



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG.

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO - 533 - CENTRO
CEP: 37997-000 - CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: pclaraval@com4.com.br

PROJETO DE LEI Nº. 013/2011 DE 25 DE JULHO DE 2011.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL / MG, Sr. Juscelino Batista Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do poder Executivo devidamente autorizado a adquirir uma área de 5,3947 hectares, denominada Fazenda Grupiara, localizada em perímetro fronteiro com área urbana desta Cidade e Município de ClaraVal, Estado de Minas Gerais, de Propriedade dos Srs. Leila Bachur Salomão, Roberto Salomão, Reinaldo Salomão, Renata Salomão e Ronaldo Salomão, que será desmembrada da área total do imóvel denominado fazenda grupiara,

Art. 2º - O Valor do Imóvel é de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a serem pagos da seguinte forma:

Em 15 (quinze) parcelas mensais iguais de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Art. 3º - Fica neste ato, também, autorizado o Chefe do Poder Executivo a Abrir crédito no valor de R\$240.000,00 (trezentos mil reais) à seguinte dotação:

0207 - Secretaria Municipal Cidadania e Ação Social

16 482 1601 1.046 - Aquisição de Imóveis

449061 - Aquisição de Imóveis -----R\$300.000,00

Art 4º - Como Recursos às dotações do Art. 3º Serão Anulados as seguintes dotações:

F-117 - 020402 12 361 1201 2.036 319013 - R\$25.000,00

F-135 - 020403 12 361 1202 2.042 319013 - R\$40.000,00

F- 210 - 0206 10 301 1001 2.120 319013 - R\$65.000,00

F- 219 - 0206 10 301 1001 2.121 319013 - R\$70.000,00

F- 230 - 0206 10 302 10022.122 339030 - R\$40.000,00

Total R\$240.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, ClaraVal MG, 25 de Julho de 2011.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL
DESPACHO
APROVADO

Data das Sessões 03 de 08 de 20 11
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

